



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 50/2018

“Dispõe sobre circo itinerante instalado no Município de Bonfinópolis de Minas - MG.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre circo itinerante instalado no Município.

Párrafo único – Para efeitos desta Lei, entende-se por circo itinerante pessoa física ou jurídica de caráter permanente com funcionamento itinerante que tenha por finalidade a promoção de shows ou espetáculos de linguagem circense.

Art. 2º - Não será exigido comprovante de endereço para o acesso dos circenses aos serviços públicos municipais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – conceder isenção das taxas para emissão do alvará de localização e funcionamento de circo itinerante;

II – disponibilizar espaços dotados de infraestrutura de água, luz e banheiros para circulação programada dos circos nas áreas das regiões administrativas do Município.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, assegurará matrícula dos filhos dos artistas e funcionários dos circos itinerantes em escolas públicas, nos ensinos infantil e fundamental, próximas ao local onde estiverem instalados.

Art. 5º - Em caso de calamidade pública que atinja o circense, fica o Município autorizado a prestar toda assistência necessária.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 23 de outubro de 2018.


DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Donizete Antônio dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente da Câmara Municipal,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei ora apresentado tem o objetivo de incentivar e apoiar os circenses, vez que desenvolvem atividades culturais muito importantes para a cultura em todos seus aspectos, notadamente a infância onde desenvolve o papel de promover educação informal e alimentam os sonhos nos palhaços e em todas as atividades desenvolvidas pelos seus artistas.

Os circenses ficam impossibilitados de participarem de leis de incentivos a cultura dos municípios por não cumprirem exigências de permanência ou endereço físico, devido ao seu caráter itinerante. Assim, o Município possui o dever em desenvolver programa que corrija essas distorções possibilitando o atendimento dos circenses.

Exatamente pelo seu caráter itinerante os artistas dos circos tem dificuldades de acessar os serviços disponíveis para educação, cultura, assistência social e outros serviços municipais uma vez que na maioria das vezes o município exige o comprovante de endereço para o atendimento.

Essa Lei tem o objetivo de corrigir essas injustiças permitindo que o Município promova atividade possibilitando o entendimento e suprindo de vez a necessidade de comprovante de endereço para o acesso a serviços oferecidos pelo Município, o que é de suma importância para o desenvolvimento da cidadania, ao passo que a última resolução do IEPHA dispôs que o ICMS do Patrimônio Cultural passará a pontuar cidades que incentivarem os circos com a aprovação de Lei em apoio aos circenses, como no presente caso.

Ante ao exposto, dispomos o presente projeto de lei a elevada apreciação dos nobres Edis desta Casa Legislativa, bem como colocamo-nos à disposição para posteriores esclarecimentos, solicitando sua deliberação em regime de urgência, nos termos do art. 63 da Lei Orgânica Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 23 de outubro de 2018.


DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Donizete Antônio dos Santos
Prefeito Municipal